

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:684E26A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1564/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1564/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, visando a melhoria da iluminação pública do nosso Município, conforme especificação abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Rele fotoelétrico capacidade de carga: em 127vca: 1000w, 1200va em 220vca: 1000w, 1800va fãil-off (lâmpada apagada em caso de falha) grau de proteção ip66, material do involucrio polipropileno azul, base em polipropileno preto, tensão de operação de 105 a 305vac frequência em 50/60hz, retardo de acionamento de 5 segundos, proteção contra surto de tensão 10kv, liga com 10 a 15 lux desliga até 30 lux, vida útil de 30.000 ciclos, consumo	Unid.	1.500	TECNOWATT	27,00	40.500,00
6	Conector de derivação perfurante, conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. Contatos em cobre estanhado. Para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolados 450/750v pvc, possui porca fusível. Possui borrachas elastoméricas.	Unid.	500	INTELLI	10,00	5.000,00
8	Cabo flexível 2,5mm² 0,6/1 kv 90° c fios de cobre, tempera mole, classe 4, composto termofixo atendendo a norma nbr 6251 para o tipo hepr (epr/b), 90° c em serviço contínuo, 130° c em sobrecarga e 250° c em curto-circuito, compatível com normas abnt 5410, nbr nm 280; nbr 11633; nbr 10495; nbr 12139.	Metro	5.000	ENERGY	2,99	14.950,00
10	Parafuso Máquina De M16x250mm C/Porcas e Arruelas.	Unid.	500	OLIVO	9,50	4.750,00
13	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M.	Unid.	100	3M	7,00	700,00
					Valor Total	65.900,00

Empresa: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Valor Total: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: Operação de Crédito (Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 – Programa FINISA).

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº 3.034, QD. 16, LT. 04, ST. Aeroviário, CEP 74.435-090, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57, vencedora, conforme documentos constantes nos autos, nos termos do Artigo 15, §1º a 6º, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 30 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7175BB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2023
PROCESSO Nº: 641/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 49.975.935/0001-82, estabelecida Rua/Av. Salvador, nº: 2060, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1427368 – SSP/RO e CPF sob nº: 024.667.692-20- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 16.887.646/0001-72, estabelecida Rua/Av AVENIDA GUANABARA, nº: 2602, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Joaquim Santana Pinheiro Neto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 20793600 – SSP/AM e CPF sob nº: 924.781.072-87, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e a empresa : **RSTF - SERVICOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.642.034/0001-05, estabelecida Rua/Av. DOM CASMURRO, nº: 14, Centro/bairro, na cidade de TEIXEIRA DE FREITAS, Estado de Bahia, tendo como representante o Srº. REINALDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1287773389 – SSP/SP e CPF sob nº: 0422148875-73- residente e domiciliado na cidade de TEIXEIRA DE FREITAS, Estado de Bahia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E OUTROS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 641-1/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada serviços de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	1	01 ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE MEDINDO 6,00 (A) X 4,20 (L) X 8,00 (C) Projeto Mundo Encantado Mês das Crianças sendo 03 edições a serem realizadas uma em Governador Jorge Teixeira e as outras duas no distrito de Colina Verde e em Sued Alves: contando com a contratação de brinquedos infláveis sendo: 01 Escorregador inflável Grande medindo 6,00 (A) x 4,20 (L) x 8,00 (C), Governador Jorge Teixeira	SRVÇ	DIA	6	RS 850,00	RS 5.100,00
1	2	01 ESCORREGADOR INFLÁVEL MÉDIO MEDINDO 5,00 (A) X 3,50 (L) X 6,00 (C) 01 Escorregador inflável Médio medindo 5,00 (A) x 3,50 (L) x 6,00 (C)	SRVÇ	DIA	6	RS 850,00	RS 5.100,00
1	3	01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDINDO 10,00 (C) X 2,50 (A) X 4,00 (L) 01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDINDO 10,00 (C) X 2,50 (A) X 4,00 (L)	SRVÇ	DIA	6	RS 900,00	RS 5.400,00
1	4	FUTEBOL DE SABÃO Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	SRVÇ	DIA	30	RS 900,00	RS 27.000,00
1	5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO COM BOBO DA CORTE. Locação de brinquedo inflável castelo com bobo da corte. locação de brinquedo inflável castelo com bobo da corte brinquedo inflável multi-atividades, com, obstáculo, escorregador e joão bobo, com redes de proteção, capacidade para 05 crianças, material confeccionado: kp 1000, acompanha 01 motor monoelétrico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). crianças de 03 anos a 10 anos, dimensões aproximadas: 6,00(c) x 3,00(l) x 3,00(a), disponibilidade mínima de 04 horas por dia. com monitor para acompanhamento.	SRVÇ	DIA	10	RS 1.400,00	RS 14.000,00
1	6	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS 2,80 X 3,00 M) Locação piscina de bolinhas inflável coberta (dimensões mínimas 2,80 x 3,00 m). Acompanha 1000 bolinhas tipo a. Material confeccionado: kp 1000. Acompanha 01 motor monoelétrico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 8 anos. Disponibilidade mínima de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento	SRVÇ	DIA	10	RS 400,00	RS 4.000,00
1	7	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE. Locação tobogã inflável grande dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a). Material confeccionado: kp 1000. Acompanha 01 motor monoelétrico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir De 04 anos. Equipe operacional: 01 monitor. Disponibilidade mínima de 04 horas por dia.	SRVÇ	DIA	10	RS 1.490,00	RS 14.900,00
1	8	PISCINA DE BOLINHA.Piscina de bolinha Brinquedo	SRVÇ	DIA	40	RS 200,00	RS 8.000,00

		atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento					
1	9	TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL. Tobogã infantil/inflável IPeso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4,50m x 3m x 4m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	SRVÇ	DIA	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
1	10	BRINQUEDO SAMBA QUE GIRA E DANÇA. Brinquedo Samba que gira e dança, com capacidade para 16 pessoas, para adultos e crianças	SRVÇ	DIA	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
1	11	BUNGEE TRAMPOLIM DE 4 VIAS	SRVÇ	DIA	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
1	12	GIRO RADICAL INFANTIL. Giro Radical Infantil, com dimensões de 6 por 6	SRVÇ	DIA	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
1	13	TOURO MECÂNICO. Touro mecânico infantil/inflável. Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	SRVÇ	DIA	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
1	14	TOURO MECÂNICO, COM DIMENSÕES DE 5 POR 5	SRVÇ	DIA	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1	15	02 PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) COM 3,50 METROS DE DIÂMETRO	SRVÇ	DIA	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1	16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA. Locação de brinquedo cama elástica. Dimensões mínimas: 4,30m, 3,00m, 2,00m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.	SRVÇ	DIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
1	17	PULA-PULA. Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4,40m x 2,70m x 1,90m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	SRVÇ	DIA	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: banda de música para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, gospel e etc contendo no palco no mínimo de 03 (três) músicos incluindo (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a banda musical para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem Definidos por parte da contratante.	SRVÇ	DIA	2	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: Banda de música para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, gospel e etc contendo no palco no mínimo de 10 (dez) músicos incluindo 02 vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a banda musical para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem Definidos por parte da contratante.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: banda de música para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, gospel e etc contendo no palco no mínimo de 05 (cinco) músicos incluindo (2) vocalista para execução dos ritmos musicais. a empresa deverá apresentar com antecedência a banda musical para aprovação da secretaria responsável pelo evento. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem definidos por parte da contratante.	SRVÇ	DIA	2	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
6	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, com todos os tipos de encargos, incluindo transporte, estadia, alimentação, incluso a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem durante a realização de evento, segundo as especificações mínimas abaixo: Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; Apaziguar participantes que	SRVÇ	DIA	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

		estejam em conflitos; Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc; Montar muralha humana para deter multidões; Realizar primeiros socorros; Evacuação de áreas que apresentam tumultos. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis, todas as despesas relativas à prestação dos serviços como a quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários de acordo com a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. O serviço de segurança privada deverá ser prestado somente por empresa regularmente autorizada pela Polícia Federal.					
TOTAL: R\$ 321.400,00							

EMPRESA DETENTORA: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Representante legal: Joaquim Santana Pinheiro								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
3	1	PALCO COBERTO. 10 x 10 metros (com escada de entrada e saída uma em cada lado) medindo mínimo 10 metros de frente por 10 metros de lateral, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, com cobertura duas águas em estrutura de alumínio. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm. pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou carpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 10,00m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento.	SRVÇ	DIA	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	
3	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL DE MÉDIO PORTE. Locação de sistema de iluminação profissional de médio porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo, 02 mini-brut, 16 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, Main Power, 04 elipsoidal completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total Responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
3	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Sistema de iluminação de pequeno porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 8 par 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 4 moving red, 2 elipsoidal. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	
3	4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 filantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 16 caixas de sub grave com 2 filantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 05 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girata; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A.; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com k850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
3	5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 filantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	
3	6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Contratação de empresa especializada em locação de sonorização profissional Laine Anrrai FLAY com 12 laines e 08 sub, sendo as laines com 02 filantes de 10 e 02 driver e os sub com 2 filantes de 18 de 2400 wts cada, potências de acordo com o sistema, 06 monitores modelo SM400, consoles digitais de 32 canais para palco e monitor, sistema de Power play para bandas e microfonação completa para bandas regionais e 02 sem fios,	SRVÇ	DIA	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00	

		01 multicabo de 32 vias mais 8 vias para sinal independente do sistema de som.					
3	7	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	SRVÇ	DIA	15	R\$ 15.300,00	R\$ 612.000,00
3	8	LOCAÇÃO TELÃO DE LED: Locação Telão de Led: Locação com montagem e desmontagem de telão de led, p6 medindo no mínimo 6 metros x 3 metros, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fi-hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, Operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada	SRVÇ	DIA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
3	9	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA TRELIÇAS BLACKDROP: MÉDIO PORTE. Contratação Empresa para Trelizas Blackdrop: Médio Porte Trelizas em alumínio q25, para sustentação de banner (backdrop) com sapata de sustentação compatível, medindo 4 x 3m, ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada no mínimo 08 horas de antecedência do Evento. Sendo descrito o quantitativo (un) de grades por diária na ordem de serviço	SRVÇ	DIA	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
4	1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA de metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de comprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares. Fabricadas c/ materiais de alta qualidade, as peças resistentes, confeccionadas e montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	2	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Locação de Grades de proteção. Possuir mínimo 2,00 m de comprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento	SRVÇ	DIA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL : R\$ 795.500,00							

EMPRESA DETENTORA: RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA

Representante legal: REINALDO DOS SANTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
5	1	CONTRATAÇÃO TENDAS: Tendas com cobertura tipo pirâmide calhadas, com estrutura metálica e instalação elétrica com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintas e catracas: Com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação(lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e Desmontagem, sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na ordem de serviço. Deverá conter em todas as unidades, luz de emergência fixadas, placa de Sinalização e extintores de acordo com instrução normativa obs: a montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de Total responsabilidade da empresa contratada	SRVÇ	DIA	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00	
7	1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela contratação dos profissionais técnicos capacitados para a realização do Show Pirotécnico, de acordo com manuais, instruções normativas, legislação e normas pertinentes. A empresa vencedora deverá se apresentar	SRVÇ	DIA	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	

		devidamente 24 (vinte e quatro horas) antes, no local dos serviços para avaliação técnica necessária, sendo que a montagem e desmontagem de qualquer estrutura/equipamento é de responsabilidade da contratada. O SHOW PIROTÉCNICO deverá ser na modalidade queima de fogos, com 10 minutos de espetáculo. Materiais: *Torta Veneza 138tubos; *Torta Imperador 123tubos; *Torta 110tubos 1.8; *Torta 50tubos 1.8; *Torta 100 tubosZ; *Torta 100 tubos vertical; *Kitmorteiro 4-9 tubos; *kitmorteiro 3-12 tubos; *kitmorteiro 2.5-25 tubos; *Morteirosde 5,6e7. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.					
8	1	CONTRATAÇÃO EMPRESA CABINES SANITÁRIA. Locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Sendo Descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na ordem de serviço	SRVÇ	DIA	30	R\$ 542,00	R\$ 16.260,00
8	2	CONTRATAÇÃO EMPRESA CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos para pessoas pcd (pessoas com deficiência), conforme lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção limpeza. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por Conta da empresa contratada. Sendo descrito o Quantitativo (un) de cabines por diária na ordem de serviço	SRVÇ	DIA	16	R\$ 608,75	R\$ 9.740,00
9	1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS PVC: Cadeiras plasticas pvc com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm. Sendo descrito o quantitativo (un) de cadeiras por diária na Ordem de Serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço	SRVÇ	DIA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
9	2	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PLÁSTICA PVC: Locação de jogos de mesa plástica pvc: Jogos de mesa plástica pvc fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80cm de largura, 80cm comprimento e 71 cm de altura, o jogo deverá conter quatro unidades de cadeira plástica pvc, com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. Obs: as cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Sendo descrito o quantitativo (un) de jogos por diária na ordem de serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (epi), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	SRVÇ	DIA	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
TOTAL : R\$ 120.550,00							

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 A empresa contratada fica obrigada a fornecer os serviços, assim que for solicitada pela Secretarias, situado na Av. Pedras Branca nº 939 Centro, CEP N.º 76.989000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182, em condições que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

6.2 Os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados no Local definido no item 8.1, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

6.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;

6.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.

6.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 20% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no anexo I do Termo de Referência;

6.3 Condições de Recebimento

6.3.1 Os serviços adquiridos deverão ser recebidos pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira CEP N.º 76.898000, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182.

6.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

6.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

6.3.3 **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

6.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação de serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração;

7.3 - O prazo para a prestação de serviços será conforme o prazo estipulado no termo de referência.

7.4 - A contratação dos serviços de Km rodados do caminhão prancha, serão utilizados nas linhas vicinais no município de Governador Jorge Teixeira, conforme estimativa apresentada, no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Prestar garantia dos serviços prestados;

8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto do contrato;

8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Realizar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na realização dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Prestar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a realizar os serviços no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **031/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Equipe de Apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora: Castor Promocao E Producao De Eventos LTD

Representante Legal:

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,

E-mail: castorservicos9@gmail.com

Telefone: (69) 9931-0109

Empresa Detentora: NPX Entretenimentos Comercio E SERVICOS LTDA

Representante Legal:

JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO

E-mail: npxentretenimentos@gmail.com

Telefone: (69) 3301-6215

Empresa Detentora: RSTF - Servicos, Locacoes E Eventos LTDA

Representante Legal:

REINALDO DOS SANTOS

E-mail: rstfservicos.eireli@gmail.com

Telefone: (73) 8811-3364

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:2219F2A6